



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011, de 02/02/2012, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 12/12/2012**, na Sala de Reuniões do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 021/2012, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES	3
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	3
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS LOTES LICITADOS	5
7	DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	5
8	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
11	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
13	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
14	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
15	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
16	DA CONTRATAÇÃO	13
17	DA VIGÊNCIA.....	13
18	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13
19	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	14
20	DAS PENALIDADES	15
21	DOS RECURSOS.....	16
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	19
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	23
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	24
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	25
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **7º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 12/12/2012 **HORA:** 10h00min

Local: **Somente** na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na Sala de Reuniões do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 12/12/2012 **HORA:** 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrações de 20 litros, e água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas PET de 500 mililitros, incluindo a entrega, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme detalhamento do ANEXO I na página 19 deste edital.

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total máximo a ser pago pelos lotes estão indicados no ANEXO I na página 19 deste edital.
- 5.2 As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou por telefone e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após as solicitações. No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela Contratada.
- 5.3 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, bem como no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 5.5 O pagamento será efetuado ao final de cada mês a Contratada que deverá encaminhar a nota fiscal junto aos comprovantes de entrega para a sede do Coren/SC, bem como apresentação das certidões negativas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, atualizadas, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8.
- 5.6 A Contratante realizará os pagamentos em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhados dos comprovantes de entrega do objeto, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, de acordo com o preâmbulo; descrição do serviço executado e valor cobrado; além de dados para depósito bancário do valor a pagar; e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 5.7 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 5.8 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS LOTES LICITADOS

- 6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no local e prazo estabelecido, conforme as ordens de execução e especificações do ANEXO I, na página 19 deste edital.
- 6.2 A subcontratação total do objeto da presente licitação, caracterizando mera intermediação financeira, implicará em rescisão contratual e penalidades, conforme os itens 19 e 20 deste edital.
- 6.3 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio, por escrito, da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **3.1.20.11 – Gêneros de Alimentação** do orçamento de 2013.

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 9.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 10.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 10.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação.
- 10.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 10.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 10.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, e endereçada à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 12/12/2012

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 12/12/2012

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 12/12/2012

11 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

11.1 O envelope “Declarações Preliminares” deverá conter:

11.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, na página 21.

11.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.

11.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 11.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

11.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro, desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa, quando arguido da omissão. Preclui o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

11.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 11.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço global do lote a ser contratado, bem como os preços unitários dos objetos a serem fornecidos, conforme modelo do ANEXO III na página 22.
- 12.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente; em papel timbrado da licitante ou que seja esta identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com as folhas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal;
- 12.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação; bem como todos os impostos; encargos trabalhistas; previdenciários; fiscais e comerciais; taxas; fretes; seguros; deslocamentos de pessoal; e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta; abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 12.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 12.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
 - 13.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.
- 13.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.
- 13.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital, na página 23.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.5.1 Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou serviço com entrega de produtos de qualidade e quantidades maiores ou iguais ao objeto do presente Edital.
- 13.5.2 Para o fornecimento de água mineral ou potável de mesa, sem gás, as garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, deverão atender às especificações da Resolução nº 23/2006 da ANVISA e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

14 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
- 14.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 14.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 14.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 14.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 14.3.1 Documento oficial de identidade;
- 14.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- 14.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 14.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.
- 14.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances, apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 14.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 14.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 14.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

15 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 15.2 Iniciará pelo credenciamento de representantes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;
 - 15.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
 - 15.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame. Ademais, não será admitida a retirada das propostas.
- 15.3 Após, terá sequência a verificação das Declarações Preliminares:
- 15.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital, e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 15.4 Em seguida, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 15.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
 - 15.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 15.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
 - 15.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 15.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 15.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 15.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
 - 15.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada a essas últimas, por ordem de sua classificação final, caso alcancem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 15.8 Sendo aceitável a oferta, serão confirmadas as condições habilitatórias da licitante, através da abertura do envelope contendo os referidos documentos de habilitação;
- 15.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 15.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 15.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da mesma na ordem de classificação; e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 15.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 15.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 15.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, ou a oferta de menor preço não seja aceitável, ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 15.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 15.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e as Licitantes vencedoras, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital, e das demais normas pertinentes; cuja minuta, no ANEXO VII na página 26, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 16.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20, na página 15 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 16.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no DOU, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 16.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

17 DA VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o fim do período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

18 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 Incumbe à Contratante:
 - 18.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;
 - 18.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;
 - 18.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 18.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 18.2 Incumbe à CONTRATADA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.2.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 18.2.2 Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 18.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao objeto contratado;
- 18.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- 18.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 18.2.6 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 18.2.7 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 18.2.8 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;
- 18.2.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 18.2.10 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 18.2.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício. Esta será entregue pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 20, deste Edital.
- 19.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

19.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
- II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20 DAS PENALIDADES

20.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa; ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade; sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade máxima de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 20.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 20.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem.
- 20.6 A sanção prevista no subitem 20.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 20.1.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 20.2 deste edital e das demais cominações legais.

21 DOS RECURSOS

- 21.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão; protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
 - 21.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 21.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
 - 21.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 21.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 21.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - 21.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 21.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 20.1 e 20,2, deste edital;
- 21.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 21.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 21.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 21.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 21.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 22.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de SC.
- 22.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis-SC.
- 22.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do COREN/SC, pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net ou no site <http://www.corensc.gov.br/>.
- 22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC.

Florianópolis, 23 de novembro de 2012.

Ronaldo Pierri
Presidente da Comissão de Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluída a entrega no local.

1.2. Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluída a entrega no local.

Tabela 01 - Especificação do Objeto						
Lote	Item	Objeto	Local de Entrega	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Média de Consumo Anual
01	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Florianópolis	03	06	300
	02	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.2.	Centro de Florianópolis	02	10	50
02	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Blumenau	01	03	40
03	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Chapecó	01	03	35
04	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Criciúma	01	03	40
05	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Joinville	01	03	45
06	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Lages	01	03	10

1.3. Endereços dos locais onde as águas serão entregues:

Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos, 224, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.

Subseção Blumenau: Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.

Subseção Caçador: Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.

Subseção Chapecó: Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.

Subseção Criciúma: Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.

Subseção Joinville: Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.

Subseção Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1.4. Forma de solicitação e pagamento

As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 horas após as solicitações. No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela Contratada.

Ao final de cada mês a Contratada deverá enviar a nota fiscal junto aos comprovantes de entrega para a sede do Coren/SC, com prazo de pagamento de no mínimo 07 (sete) dias.

1. CUSTO

Conforme pesquisa de mercado, segue planilha com estimativa de custos:

Tabela 02 - Estimativa de Custo					
Lote	Item	Local de Entrega	Média de Consumo Anual	Preço Médio por unidade	Custo Total
01	01	Florianópolis	300	6,50	R\$ 1.950,00
	02	Florianópolis	50	10,67	R\$ 533,50
02	01	Blumenau	40	7,83	R\$ 313,20
03	01	Chapecó	35	9,60	R\$ 336,00
04	01	Criciúma	40	7,13	R\$ 285,20
05	01	Joinville	45	8,67	R\$ 390,15
06	01	Lages	10	7,96	R\$ 79,60
CUSTO MÉDIO TOTAL.....					R\$ 3.887,65

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 015/2012 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 13 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2012.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto deste Edital, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ ###,##	R\$###,##
	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.2.	R\$ ###,##	
02	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ ###,##	
03	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ ###,##	
04	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ ###,##	
05	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ ###,##	
06	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ ###,##	

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os objetos ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ 2012.

Representante Legal da Empresa*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este (...).

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2012**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*),
CNPJ N. _____, sediada
_____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição
de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2956469/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 238.386.470-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 021/2012, Pregão Presencial nº 015/2012**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1. Água mineral sem gás radifera de fontes hipertermiais, acondicionada em garrações com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 023/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluída a entrega no local.

1.2. Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermiais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 023/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluídas a entrega no local.

Tabela 01 - Especificação do Objeto						
Lote	Item	Objeto	Local de Entrega	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Média de Consumo Anual
01	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Florianópolis	03	06	300
	02	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.2.	Centro de Florianópolis	02	10	50
02	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Blumenau	01	03	40
03	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Chapecó	01	03	35

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

04	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Criciúma	01	03	40
05	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Joinville	01	03	45
06	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Lages	01	03	10

Cláusula 2ª DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após as solicitações.
- 2.2 No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª DO PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 3.1.	R\$ ####,##	R\$####,##
	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 3.2.	R\$ ####,##	
02	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 3.1.	R\$ ####,##	
03	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 3.1.	R\$ ####,##	
04	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 3.1.	R\$ ####,##	
05	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 3.1.	R\$ ####,##	
06	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 3.1.	R\$ ####,##	

- 3.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste,
- 4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 5ª DOS PAGAMENTOS

- 5.1 As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 horas após as solicitações. No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.2 Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal junto aos comprovantes de entrega para a sede do Coren/SC, com prazo de pagamento de no mínimo 07 (sete) dias.
- 5.3 O pagamento será feito de forma mensal, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8 do edital do pregão que antecedeu este contrato.
- 5.4 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 5.5 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **3.1.20.11 – Gêneros de Alimentação** do orçamento de 2013.

Cláusula 7ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
 - 7.1.1 executar os serviços e entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
 - 7.1.2 cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - 7.1.3 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 10.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;

Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

Cláusula 13ª DO FORO

- 13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: